

Tribunal Superior do TrabalhoDIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-RR-1132/2002-004-10-00.0
PETIÇÃO TST-P-2.082/2007.0RECORRENTE : TERMOESTE S/A. - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO(A) : DR.(*) DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO : ALEXSANDRO ALEXANDRE DIAS
ADVOGADO(A) : DR.(*) JUAREZ JOSÉ DE SOUSA

DESPACHO

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2-Publique-se.
3-Após, archive-se.
Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-479/2002-052-01-40.2
PETIÇÃO TST-P-4.033/2007.0AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR.ª VERA MARIA DA FONSECA RAMOS
AGRAVADA : ELIZABETH DE CASTRO MAGALHÃES
ADVOGADA : DR.ª ALINE BARBOSA DE AMORIM

DESPACHO

À SED para Juntar.
As partes celebraram acordo. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso. Baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis. Publique-se.
Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-RR-1237/2000-060-02-00.9
PETIÇÃO TST-P-101.441/2006.8RECORRENTE : EZEQUIEL DA SILVA SERAFIM
ADVOGADO(A) : DR.(*) DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO : BANCO FIBRA S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

1-Indefiro o pedido de dilação do prazo, porque preclusivo.
2-Ademais, após recente alteração introduzida no CPC, as execuções provisórias poderão ser iniciadas por mera petição, não mais se prestando a carta de sentença para essa finalidade.
3-Publique-se.
4-Arquive-se.
Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-RR-2682/1999-463-02-00.3
PETIÇÃO TST-P-103.833/2006.5RECORRENTE : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO : MAURO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR.ª ÂNGELA MARIA GAIA

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma.
2- Quanto à juntada de substabelecimento, à consideração do Exmo Ministro Gelson de Azevedo, relator do feito.
3- Publique-se.
Em 07/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1675/1990-301-01-40.1
PETIÇÃO TST-P-128.571/2006.6AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) DANILO PORCIÚNCULA
AGRAVADO : NILO CRISTÓVÃO DE AGUIAR RODRIGUES
ADVOGADO(A) : DR.(*) MARIA ISABEL RODRIGUES

Arquive-se, porquanto o substabelecimento não está assinado.
Publique-se.
Em 3/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-300/1987-002-07-40.8
PETIÇÃO TST-P-133.466/2006.0AGRAVANTES : MARIA LÚIZA CAMELO TIMBÓ E OUTRO
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ
AGRAVADO : ESTADO DO CEARÁ

1- Arquive-se, em face do despacho exarado na petição nº TST-P-135.571/2006.4.
2- Publique-se.
Em 14/12/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-208/2003-029-15-00.0
PETIÇÃO TST-P-138.004/2006.5RECORRENTE : AGRÍCOLA FRONTEIRA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS MARCONDES
ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ

1-A competência do Presidente do Tribunal, no caso, limita-se ao exame do pedido de extração de carta de sentença, conforme o disposto no art. 36 do RITST, que foi indeferido, tendo em vista recente alteração introduzida no CPC.
2-Pedido de fotocópias de peças dos autos deverá ser dirigido ao relator do processo.
3-Publique-se.
4-Após, archive-se.
Em 15/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROCESSO Nº TST-ED-AG-RMA-782.463/2001.1
PETIÇÃO TST-P-141.836/2006.2

EMBARGANTE : ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK
 ADVOGADO(A) : DR.(*) ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK
 EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO BATISTA LUZARDO SOARES FILHO

Não há amparo legal para o atendimento do pedido.

Por outro lado, o Conselho Nacional de Justiça, revendo seu posicionamento anterior sobre a matéria, editou, em 18 de dezembro de 2006, a Resolução nº 27, revogando a Resolução nº 25, de 14 de novembro de 2006.

Assim, nada a deferir.

Publique-se.

Arquive-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-RR-2487/2000-062-02-00.9
PETIÇÃO TST-P-147.563/2006.7

RECORRENTE : ROSELI DA FONSECA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR.(*) DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 RECORRIDO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO(A) : DR.(*) NEWTON DORNELES SARATT

1-Indefiro o pedido de dilação do prazo, porque preclusivo.

2-Ademais, após recente alteração introduzida no CPC, as execuções provisórias poderão ser iniciadas por mera petição, não mais se prestando a carta de sentença para essa finalidade.

3-Publique-se.

4-Arquive-se.

Em 10/01/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROAR-10108/2003-000-22-00.1
PETIÇÃO TST-P-150.050/2006.7

RECORRENTE : DAGMAR PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO DA MATA FILHO
 RECORRIDO : ELITE - TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ ROBERT FERREIRA DA SILVA

Não há o alegado equívoco.

A Reclamação é autônoma em relação à Rescisória, processando-se em autos próprios. Assim, correto o retorno dos autos da ação rescisória ao TRT de origem.

Publique-se.

Após, archive-se.

Em 3/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-1278/2003-059-03-00.2
PETIÇÃO TST-P-151.025/2006.8

EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE
 EMBARGADO : JOSÉ GONÇALVES PELUCI
 ADVOGADO : DR. EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Em face do disposto no art. 780 da CLT, indefiro o pedido de desentranhamento da petição nº TST-P-18.933/2006.0.

Publique-se.

Após, archive-se.

Em 18/12/2006.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-194/2000-002-23-40.3
PETIÇÃO TST-P-151.890/2006.5

AGRAVANTE : FRIGORÍFICO PANTANAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
 AGRAVADA : EDIVÂNIA LEMES DE MORAES
 ADVOGADA : DRª. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO : FRIVAG - FRIGORÍFICO VARZEAGRANDENSE LTDA.

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Em face da notícia de quitação dos débitos relativos ao presente feito, bem como a liberação do valor penhorado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-RR-1301/1991-003-10-40.6
PETIÇÃO TST-P-151.908/2006.9

EMBARGANTE : REPÚBLICA DO SURINAME
 ADVOGADO(A) : DR.(*) BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
 AGRAVADO : MÔNICA GUEDES DE MAGELA MOURA
 ADVOGADOS(A) : DR.(*) REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E FERNANDO ALVES

1-Arquive-se o pedido, porquanto a substabelecete, Dr. Francisco

José Gonçalves Costa, não possui poderes de representação nos autos, conforme certificado pela Subsecretaria de Recursos.

2-Publique-se.

Em 13/12/2006.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-266/1999-002-23-40.8
PETIÇÃO TST-P-152.013/2006.2

AGRAVANTE : FRIGORÍFICO PANTANAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
 AGRAVADO : CARMELITO PAES DA SILVA
 ADVOGADA : DRª. JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO
 AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO : FRIVAG - FRIGORÍFICO VARZEAGRANDENSE LTDA.

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Em face da notícia de quitação dos débitos relativos ao presente feito, bem como a liberação do valor penhorado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-693.924/2000.2
PETIÇÃO TST-P-152.014/2006.6

RECORRENTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORA : DRª. MARINA SANTOS GÉO
 RECORRIDO : VAGNO FERREIRA BRAZ
 ADVOGADO : DR. RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2- Quanto ao pedido de juntada de substabelecimento e alteração dos registros, à consideração do Exmo Ministro Emmanoel Pereira, relator do feito.

3- Publique-se.

Em 17/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PETIÇÃO TST-P-154.147/2006.9

INTERESSADO : DR. ROBSON NEVES FIEL DOS SANTOS

O advogado Robson Neves Fiel dos Santos, mediante a presente petição, esta substabelecendo poderes outorgados pelo Instituto Candango de Solidariedade.

Ocorre que não há indicação do número do processo ao qual esta petição se destina.

Assim, archive-se.

Publique-se.

Em 08/01/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROAG-174948/2006-900-07-00.0
PETIÇÃO TST-P-154.389/2006.5

RECORRENTE : ESTADO DO CEARÁ
 ADVOGADO(A) : DR.(*) LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA
 RECORRIDO : ELIEUZA MARIA COSTA DE MELO
 ADVOGADO(A) : DR.(*) ELECTO DJALMA DE MONTEIRO REIS

1-Indefiro, uma vez que o benefício é dirigido à parte e não ao advogado.

2-Publique-se.

3-Arquive-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-2910/1992-007-07-40.5
PETIÇÃO TST-P-154.391/2006.0

AGRAVANTE : ESTADO DO CEARÁ
 ADVOGADO(A) : DR.(*) LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA
 AGRAVADOS : LEDA MARIA AIRES ALBINO E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO BOSCO DA SILVA

1-Indefiro, uma vez que o benefício é dirigido à parte e não ao advogado.

2-Publique-se.

3-Arquive-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-A-RR-580/2003-089-15-00.0
PETIÇÃO TST-P-155.541/2006.5

AGRAVANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
 ADVOGADO(A) : DR.(*) TONY ÉVERSON SIMÃO CARMONA
 AGRAVADO : LUIZ ANTÔNIO LOPES
 ADVOGADO(A) : DR.(*) LUCIANE CRISTINE LOPES

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2-Publique-se.

3-Após, archive-se.

Em 9/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-RR-15/2004-001-10-00.1
PETIÇÃO TST-P-157.403/2006.1

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : VANI RODRIGUES DE MORAES
 ADVOGADO(A) : DR.(*) ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.

Publique-se.

Em 3/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-E-A-AIRR-1289/2003-004-10-40.0
PETIÇÃO TST-P-157.542/2006.1

EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : RONALDO ULHÓA SANTANA GAIA
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

DESPACHO

1- À SED para juntar.

2- Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências de direito.

3- Publique-se.

Em 07/11/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-1201/2003-005-10-00.2
PETIÇÃO TST-P-157.545/2006.2

EMBARGANTE : MARIA JOSÉ FIRMINO
 ADVOGADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA
 EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA

DESPACHO

1- À SED para juntar.

2- Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências de direito.

3- Publique-se.

Em 07/11/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-1016/2003-003-10-00.5
PETIÇÃO TST-P-157.556/2006.0

EMBARGANTES : AVELINO DE OLIVEIRA RAMOS E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR.(*) GERALDO MARCONE PEREIRA
 EMBARGADO : BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASÍLIA
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA

1-À SED para juntar.

2-As partes celebraram acordo. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso.

3-Baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

4-Publique-se.

Em 15/01/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-2604/2000-069-02-00.9
PETIÇÃO TST-P-158.453/2006.0

RECORRENTE : FRANCISCO SOARES DE LIMA
ADVOGADO : DR. LEANDRO MELONI
RECORRIDO : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2-Publique-se.
3-Arquive-se.
Em 17/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-15.978/2004-652-09-00.7
PETIÇÃO TST-P-159.508/2006.8

RECORRENTE : SHEILA MARLI THEODOROVICZ
ADVOGADO : DR. JAMIL NABOR CALEFFI
RECORRIDA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ARLINDO MENEZES MOLINA

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2- Quanto ao pedido de juntada de substabelecimento, à consideração do Exmo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator do feito.

3-Publique-se.
Em 17/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PETIÇÃO TST-P-161.229/2006.0

RECORRENTE : THREE WORKS - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

Arquive-se, porquanto o subscritor da presente petição não indicou o processo a que se destina, conforme informação anexa. Publique-se.

Em 05/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-RR-796.991/2001.8
PETIÇÃO TST-P-162.999/2006.7

EMBARGANTE : MILTON LAPERUTA
ADVOGADO(A) : DR.(*) ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E NERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO(A) : DR.(*) LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO

Arquive-se, porquanto o advogado que está substabelecendo, Dr. Hélio Stefani Gherardi, não possui poderes de representação nos autos, conforme informação prestada pela Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

Publique-se.
Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-2151/2004-058-02-40.5
PETIÇÃO TST-P-163.005/2006.9

EMBARGANTE : ARIIVALDO AURÉLIO DE GÓES
ADVOGADO(A) : DR.(*) ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
ADVOGADO(A) : DR.(*) ELTON ENÉAS GONÇALVES

Arquive-se, porquanto o advogado que está substabelecendo, Dr. Hélio Stefani Gherardi, não possui poderes de representação nos autos, conforme informação prestada pela Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

Publique-se.
Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-254/2004-045-15-40.3
PETIÇÃO TST-P-163.499/2006.6

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA VALE DO PARAÍBA - ACREVALE
ADVOGADO(A) : DR.(*) MARILDA IZIQUE CHEBABI
AGRAVADO : APARECIDA REGINA MARQUES VIANNA
ADVOGADO(A) : DR.(*) ALCIDES ALVES CORREIA

1- Junte-se.
2- Registro a desistência do recurso.
Baixem-se os autos à origem, para as providências que entender de direito.
4- Publique-se.
Em 17/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-747.812/2001.0
PETIÇÃO TST-P-165.596/2006.3

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO : RONALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA : DRª. CARMÉLIA CARDOSO FERREIRA

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2-Publique-se.
3-Arquive-se.
Em 17/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-48.944/2002-900-02-00.0
PETIÇÃO TST-P-165.776/2006.5

EMBARGANTE : JOSÉ VAZ DA MOTA
ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

1- Arquive-se o pedido porquanto o substabelecido, Dr. Hélio Stefani Gherardi, não possui poderes de representação nos autos, conforme certificado pela Secretaria de Distribuição.

2- Publique-se.
Em 04/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-2151/2004-058-02-40.5
PETIÇÃO TST-P-165.783/2006.9

EMBARGANTE : ARIIVALDO AURÉLIO DE GÓES
ADVOGADO(A) : DR.(*) ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
ADVOGADO(A) : DR.(*) ELTON ENÉAS GONÇALVES

Arquive-se, porquanto o advogado que está substabelecendo, Dr. Hélio Stefani Gherardi, não possui poderes de representação nos autos, conforme informação prestada pela Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

Publique-se.
Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-748/1985-042-02-40.6
PETIÇÃO TST-P-166.183/2006.2

AGRAVANTE : GILBERTO JOSÉ CALANDRA
ADVOGADO(A) : DRª. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO : GLOBO S.A. - TINTAS E PIGMENTOS
ADVOGADO(A) : DRª. CÁSSIA MESQUITA BARROS JÚNIOR

1-Arquive-se o pedido, porquanto a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA NOSSO BANCO - AFACEESP não é parte no processo mencionado (AIRR-748/1985-042-02-40.6).

2-Publique-se.
Em 13/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-E-RR-576.619/1999.9
PETIÇÃO TST-P-166.945/2006.5

EMBARGANTE : DELSON LINO GONÇALVES
ADVOGADO : DR. CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA
EMBARGADA : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO

1-Arquive-se a petição, por ausência de assinatura.
2-Publique-se.
Em 11/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-135/2004-120-15-00.8
PETIÇÃO TST-P-166.965/2006.4

RECORRENTE : JOSÉ SEBASTIÃO LEMOS
ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRENTE : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI
RECORRIDOS : OS MESMOS

1-A competência do Presidente do Tribunal, no caso, limita-se ao exame do pedido de extração de carta de sentença, conforme o disposto no art. 36 do RITST, que foi indeferido, tendo em vista recente alteração introduzida no CPC.

2-Pedido de fotocópias de peças dos autos deverá ser dirigido ao relator do processo.
3-Publique-se.
4-Após, archive-se.
Em 15/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-636/2002-120-15-00.2
PETIÇÃO TST-P-166.966/2006.8

RECORRENTE : EDÉSIO PAES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO HENRIQUE COSTA BELLODI

1-A competência do Presidente do Tribunal, no caso, limita-se ao exame do pedido de extração de carta de sentença, conforme o disposto no art. 36 do RITST, que foi indeferido, tendo em vista recente alteração introduzida no CPC.

2-Pedido de fotocópias de peças dos autos deverá ser dirigido ao relator do processo.
3-Publique-se.
4-Após, archive-se.
Em 15/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-960/2001-120-15-85.2
PETIÇÃO TST-P-166.967/2006.1

RECORRENTE : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) EDUARDO FLÜHMANN
RECORRIDO : ANTÔNIO CLÁUDIO
ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ

1-A competência do Presidente do Tribunal, no caso, limita-se ao exame do pedido de extração de carta de sentença, conforme o disposto no art. 36 do RITST, que foi indeferido, tendo em vista recente alteração introduzida no CPC.

2-Pedido de fotocópias de peças dos autos deverá ser dirigido ao relator do processo.
3-Publique-se.
4-Após, archive-se.
Em 15/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-E-A-RR-1035/2000-060-15-00.6
PETIÇÃO TST-P-167.032/2006.7

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADOS : DRS. GUILHERME MIGNONE GORDO E JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO : JOÃO FETKULAS JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

1- Restitua-se a petição 163.002/2006.8 ao requerente.
2- Publique-se.
3- Após, archive-se.
Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-868/1999-035-01-40.6
PETIÇÃO TST-P-168.081/2006.2

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS
ADVOGADA : DRª. LUCIANA ARLOTTA DE OCÁRIZ
AGRAVADA : REGINA CELLI COSTA CHAVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ULYSSES NUNES DE SENNA
AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.- EMBRATEL
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

1- Indefiro, porquanto desatendido o disposto no art. 2º da Lei nº 9.800/99.

2- Publique-se.
3- Arquive-se.
Em 11/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PROCESSO Nº TST-E-AIRR-545/2000-024-02-40.8
PETIÇÃO TST-P-168.196/2006.0

EMBARGANTE : ROSE MARIA MARIANO COELHO
 ADVOGADO(A) : DR.(*) ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

Arquive-se a petição, porquanto o advogado que está substabelecendo, Dr. Hélio Stefani Gherardi, não possui poderes de representação nos autos, conforme certificado pela Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

Publique-se.
 Em 3/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente do exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-3190/2000-031-02-40.7
PETIÇÃO TST-P-168.198/2006.8

AGRAVANTE : LUIS KLEINFELDER
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 AGRAVADA : TELESP CELULAR S.A.
 ADVOGADA : DR. JANAÍNA DE FÁTIMA COZARE

1- Arquive-se o pedido porquanto o substabelecendo, Dr. Hélio Stefani Gherardi, não possui poderes de representação nos autos, conforme informado pela Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

2- Publique-se.
 Em 04/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1955/2000-092-15-40.3
PETIÇÃO TST-P-169.650/2006.4

AGRAVANTE : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ LTDA.
 ADVOGADO : DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
 AGRAVADAS : ANDREZZA DOS SANTOS SILVEIRA E S. OLIVEIRA
 SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES
 LTDA.
 ADVOGADO : DR. EDSON GRACIANO FERREIRA

DESPACHO

1- Junte-se.
 2- Em face da renúncia ao prazo recursal, baixem os autos à origem, para as providências de direito.
 3- Publique-se.
 Em 04/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1472/2005-041-03-40.6
PETIÇÃO TST-P-170.430/2006.4

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
 DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE UBERABA
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
 AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
 DE ALIMENTAÇÃO DE DELTA
 ADVOGADA : DR. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

1- Indefero, porquanto desatendido o disposto no art. 2º da Lei nº 9.800/99.
 2- Publique-se.
 3- Arquive-se.
 Em 07/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-113/2003-027-02-40.9
PETIÇÃO TST-P-170.449/2006.1

AGRAVANTE : EDILSON DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ALENCAR
 AGRAVADA : CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA.
 ADVOGADO : DR. EDUARDO DE CAMPOS MELO

1- Junte-se.
 2- Não se trata de recurso. Por outro lado, não existe a possibilidade de pedido de reconsideração na hipótese. Portanto, nada a deferir.

3- Publique-se.
 Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-520/2005-521-05-40.4
PETIÇÃO TST-P-170.716/2006.3

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(A) : DR.(*) ALAN CONRADO DE ALMEIDA
 AGRAVADO : SÔNIA CORDEIRO PIRES
 ADVOGADO(A) : DR.(*) IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

1- Arquive-se a petição, porquanto o advogado que está substabelecendo, Dr. Jorge de Sousa Hygino, não possui poderes de representação nos autos.

2- Publique-se.
 Em 15/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-21.088/1999-012-09-00.8
PETIÇÃO TST-P-170.748/2006.4

RECORRENTE : MASSA FALIDA DE SISESPAR SISTEMAS DE ESQUA-
 DRIAS PARANÁ LTDA.
 ADVOGADA : DR. DANIELA MARI WERKHAUSER
 RECORRIDO : AMARILDO TELES PROENÇA
 ADVOGADO : DR. EDSON SANTOS MARTINS

1- Arquive-se, porquanto Júlio Gastão Daunis Vieira não é parte no processo indicado na petição, conforme informação anexa.
 2- Publique-se.
 Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RODC-1405/2005-000-03-00.1
PETIÇÃO TST-P-170899/2006.6

RECORRENTES : SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MI-
 NAS GERAIS E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR.(*) NILSON BRAZ DE OLIVEIRA
 RECORRIDOS : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MI-
 NAS GERAIS - FIEMG E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR.(*) VERÔNICA MARIA FLECHA DE LIMA ÁLVARES

1- À SED para juntar.
 2- Homologo a desistência do recurso.
 Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.
 4- Publique-se.
 Em 04/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RODC-1404/2005-000-03-00.7
PETIÇÃO TST-P-170.900/2006.8

RECORRENTES : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MI-
 NAS GERAIS - FIEMG E OUTROS
 ADVOGADA : DR. VERÔNICA MARIA FLECHA DE LIMA ÁLVARES
 RECORRENTES : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚ-
 TRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE-
 RIAL ELÉTRICO DE EXTREMA, ITAPEVA E CAMAN-
 DUCAIA E OUTROS

ADVOGADA : DR. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN
 RECORRIDOS : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MI-
 NAS GERAIS E OUTRO
 ADVOGADO : DR. NILSON BRAZ DE OLIVEIRA

1- À SED para juntar, após o retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Trabalho.
 2- Nada a deferir, uma vez que os requerentes são recorridos no processo nº RODC-1404/2005-000-03-00.7.
 3- Publique-se.
 Em 04/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-1083/2002-029-15-00.4
PETIÇÃO TST-P-171.186/2006.9

RECORRENTE : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR.(*) EDUARDO FLÜHMANN
 RECORRIDO : RUI GOMES PEREIRA
 ADVOGADO(A) : DR.(*) FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ

1- A competência do Presidente do Tribunal, no caso, limita-se ao exame do pedido de extração de carta de sentença, conforme o disposto no art. 36 do RITST, que foi indeferido, tendo em vista recente alteração introduzida no CPC.

2- Pedido de fotocópias de peças dos autos deverá ser dirigido ao relator do processo.

3- Publique-se.
 4- Após, archive-se.
 Em 15/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-1360/1999-007-17-00.4
PETIÇÃO TST-P-171.493/2006.9

EMBARGANTES : MANOEL PINTO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 EMBARGADO : COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
 ADVOGADO(A) : DR.(*) FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

1- O agravo de instrumento em recurso extraordinário deverá ser formado mediante o traslado de peças, conforme estabelece o art. 544 do CPC. Assim, indefiro o pedido de processamento do presente agravo nos autos do processo principal.

2- Defiro os benefícios da justiça gratuita.
 3- Intime-se o Agravante para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar as cópias que formarão o instrumento, considerando que esta Corte não mantém serviço de reprografia para atendimento ao público externo, nos termos da IN nº 20, item XVIII, aprovada pela Resolução nº 112/2002.

4- Publique-se.
 Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-114/2005-026-07-40.1
PETIÇÃO TST-P-171.609/2006.0 e 174487/2006.8

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IGUATU
 ADVOGADO(A) : DR.(*) CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
 AGRAVADO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI-
 PAIS DE IGUATU
 ADVOGADO : DR. (*) ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA

DESPACHO

1- Registro a desistência do recurso.
 2- Solicite-se o processo à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.
 3- Junte-se, após o retorno.
 4- Baixem os autos à instância de origem, para as providências de direito.
 5- Publique-se.
 Em 07/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-1015/2004-018-10-00.0
PETIÇÃO TST-P-172.042/2006.7

RECORRENTE : MARIA CLARISSA ROCHA VALE
 ADVOGADO : DR. RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE POCAI PEREIRA

1- Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2- Publique-se.
 3- Após, archive-se.
 Em 17/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-1811/2000-014-15-41.4
PETIÇÃO TST-P-172687/2006.6

EMBARGANTE : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR.(*) MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
 EMBARGADO : LUIZ CARLOS REFUNDINI
 ADVOGADO(A) : DR.(*) ÉLCIO BATISTA

1- À SED para juntar.
 2- Registro a desistência do recurso.
 Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.
 4- Publique-se.
 Em 05/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-340/2004-291-04-40.3
PETIÇÃO TST-P-172.896/2006.8

AGRAVANTE : MOVICARGA SUL - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁ-
 QUINAS LTDA.
 ADVOGADA : DR. LUIZA JUSTINA TEBALDI
 AGRAVADO : JOÃO MANOEL RAMOS ROSA
 ADVOGADA : DR. SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN
 AGRAVADA : GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

1- Arquive-se o pedido, porquanto o substabelecendo, Dr. Sérgio Roberto Juchem, não possui poderes de representação nos autos.

2- Publique-se.
 Em 11/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-233/2004-096-15-40.0
PETIÇÃO TST-P-172.941/2006.2

AGRAVANTE : FRIGOR HANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAR-
 NES LTDA.
 ADVOGADO : DR. ALFREDO ZUCCA NETO
 AGRAVADO : JOSÉ LUIZ PAGINI
 ADVOGADO : DR. RONALDO PROVENÇALE

1- Arquive-se, porquanto a fotocópia do substabelecimento juntado à presente petição não está autenticada, não atendendo, assim, ao disposto no art. 830 da CLT.

2- Publique-se.
 Em 14/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-1830/2005-010-17-00.1
PETIÇÃO TST-P-173.131/2006.0

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
 PROCURADORA : DR. ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS
 RECORRIDOS : JOSUÉ RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
 RECORRIDA : SERVES - ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

DESPACHO

1-Requisitem-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, tendo em vista a solicitação do juízo de origem.

2-Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

3-Publique-se.
Em 15/12/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1664/2005-153-03-40.0
PETIÇÃO TST-P-173.652/2006.0

AGRAVANTES : MARIA IDALINA BÁRBARA DE SOUZA E OUTRAS
ADVOGADO : DR. CARLOS SÉRGIO DE MELO CORNWALL
AGRAVADO : ORGANIZAÇÕES CARDOSO BRAGA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSCAR DIAS CORRÊA

DESPACHO

1- Junte-se.

2- Não se trata de recurso. Por outro lado, não existe a possibilidade de pedido de reconsideração na hipótese. Portanto, nada a deferir.

3- Publique-se.
Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-547/2005-043-03-40.4
PETIÇÃO TST-P-173.777/2006.3

AGRAVANTE : UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR. RANGEL GUSTAVO COSTA CAETANO
AGRAVADO : HAMILTON JOSÉ SALGADO

1- Indefiro o pedido em face do disposto no art. 236 do CPC.

2- Publique-se.

3- Após, archive-se.
Em 13/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-24/2005-038-03-40.2
PETIÇÃO TST-P-173.900/2006.7

EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO(A) : DR.(*) ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO : PEDRO PAULO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO(A) : DR.(*) ELISÂNGELA MÁRCIA DO NASCIMENTO

Os autos não estão tramitando no Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, archive-se.

Publique-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-ED-E-RR-721.978/2001.1
PETIÇÃO TST-P-174.120/2006.9

EMBARGANTE : VALDIR BITENCOURT PAES
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO : BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S/A E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO(A) : DR.(*) EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

1-Arquive-se, porquanto a SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A não é parte no processo indicado na petição, conforme informação anexa.

2-Publique-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR- 693/2001-006-04-40.0
PETIÇÃO TST-P-174.516/2006.8

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADA : DRª. CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS
AGRAVADA : CAIXA SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : DR. GUILHERME MATTOS DE SOUZA
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS KRAMMER
AGRAVADAS : MARIA BERNADETE DE MORAES MEDEIROS E OUTRA
ADVOGADO : DR. RÉGIS ELENO FONTANA
AGRAVADA : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIOS

Junte-se

Defiro o pedido de tramitação preferencial, com fundamento na Lei nº 10.741/2003, e determino a adoção das providências de praxe.

Publique-se.

Em 14/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1756/2003-008-15-40.0
PETIÇÃO TST-P-174.608/2006.6

AGRAVANTE : DANIEL SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO FRANCISCO FABRIS
AGRAVADO : ADEMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MIGUEL LUIZ BIANCO

1- Junte-se.

2- Não se trata de recurso. Por outro lado, não existe a possibilidade de pedido de reconsideração na hipótese. Portanto, nada a deferir.

3- Publique-se.

Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-717.552/2000.2
PETIÇÃO TST-P-175.014/2006.0

RECORRENTE : DURATEX S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) FABIANA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO : NATALIO FERRAZ
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

1-Indefiro, pois ainda não ocorreu o trânsito em julgado da decisão, considerando a interposição de recurso extraordinário pelo Reclamante em face do acórdão proferido pela Segunda Turma desta Corte.

2-Publique-se.

3-Arquive-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-2402/2005-381-02-40.4
PETIÇÃO TST-P-175.070/2006.2

AGRAVANTE : ÓTICA RELOJOARIA E JOALHERIA DUCA LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO BELMUEDES
AGRAVADOS : FRANCLÂNDIA CARVALHO DE ALMEIDA E CASA DAS ALIANÇAS E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA.

1-Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-À SSECAP para cumprir.

3-Publique-se.

Em 13/12/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-478/2001-471-02-41.5
PETIÇÃO TST-P-175.079/2006.5

AGRAVANTE : CHEVRON BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRª. IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO : MIGUEL SARDELLA FERNANDES
ADVOGADO : DR. MAURO STANKEVICIUS

1-Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-À SSECAP para cumprir.

3-Publique-se.

Em 13/12/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-479/2002-052-01-00.8
PETIÇÃO TST-P-176.261/2006.9

RECORRENTE : ELIZABETH DE CASTRO MAGALHÃES
ADVOGADO : DR. ANDRÉ HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRª. TERESA DESTRO

DESPACHO

À SED para Juntar.

As partes celebraram acordo. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso.

Baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PETIÇÃO TST-P-177.350/2006.2

INTERESSADA : COMPLEX TECNOLOGIA LTDA.

Arquive-se, porquanto a presente petição não traz a indicação do processo a que se destina, conforme informação anexa.

Publique-se.

Em 18/12/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AR-157851/2005-000-00-00.8
PETIÇÃO TST-P-178.934/2006.7

AUTOR : NATANAEL ANTÔNIO DE AMORIM
ADVOGADO(A) : DR.(*) ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RÉU : CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) MARCELO MALHEIROS GALVEZ

1-O agravo de instrumento em recurso extraordinário deverá ser formado mediante o traslado de peças, conforme estabelece o art. 544 do CPC. Assim, indefiro o pedido de processamento do presente agravo nos autos do processo principal.

2-Defiro os benefícios da justiça gratuita.

3-Intime-se o Agravante para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar as cópias que formarão o instrumento, considerando que esta Corte não mantém serviço de reprografia para atendimento ao público externo, nos termos da IN nº 20, item XVIII, aprovada pela Resolução nº 112/2002.

4-Publique-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-1157/2000-004-17-00.3
PETIÇÃO TST-P-178.938/2006.1

EMBARGANTE : JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO(A) : DR.(*) EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
EMBARGADO : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO(A) : DR.(*) FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

1-O agravo de instrumento em recurso extraordinário deverá ser formado mediante o traslado de peças, conforme estabelece o art. 544 do CPC. Assim, indefiro o pedido de processamento do presente agravo nos autos do processo principal.

2-Defiro os benefícios da justiça gratuita.

3-Intime-se o Agravante para, no prazo de 5 (cinco) dias, providenciar as cópias que formarão o instrumento, considerando que esta Corte não mantém serviço de reprografia para atendimento ao público externo, nos termos da IN nº 20, item XVIII, aprovada pela Resolução nº 112/2002.

4-Publique-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-315/2004-006-06-00.4
PETIÇÃO TST-P-179.403/2006.9

RECORRENTES : CLOVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR.(*) PAULO AZEVEDO
RECORRIDO : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADO(A) : DR.(*) FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
RECORRIDO : RECIFE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) VICTOR ALEXANDRE NASCIMENTO XIMENES

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2-Publique-se.

3- Após, archive-se.

Em 10/01/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-355/2005-009-17-40.0
PETIÇÃO TST-P-179.410/2006.2

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO : DR. LUIZ CLÁUDIO ROSENBERG
AGRAVADOS : MARIA JOSÉ MARTINS KEMPIM E OUTRA.
ADVOGADA : DRª. SIMONE MELLEK RODRIGUES PILON

DESPACHO

1-Requisitem-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, tendo em vista a solicitação do juízo de origem.

2-Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

3-Publique-se.

Em 17/1/2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-5399/2004-664-09-00.6
PETIÇÃO TST-P-179.430/2006.1

RECORRENTE : CANDEIAS ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
ADVOGADO(A) : DR.(*) TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO : JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO(A) : DR.(*) MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
RECORRIDO : FM PROMOTORA DE VENDAS S/C LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOÃO RICARDO MONTEIRO SABINO



DESPACHO

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruída em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2-Publique-se.

3-Após, arquite-se.

Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-374/2005-009-17-40.7

PETIÇÃO TST-P-179.436/2006.3

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADO : DR. LUIZ CLÁUDIO ROSENBERG
AGRAVADO : ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. ÍMERO DEVENS
AGRAVADOS : RUTE EUZÉBIO DA PENHA E OUTRA
ADVOGADA : DR.ª LEYLA MALEK RODRIGUES COSTA SILVA

DESPACHO

1-Requisitem-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, tendo em vista a solicitação do juízo de origem.

2-Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

3-Publique-se.

Em 17/1/2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-ROAG-528/2002-000-15-00.7

PETIÇÃO TST-P-179.593/2006.5

RECORRENTE : JOÃO MANOEL GARCIA ROMERO
ADVOGADO(A) : DR.(*) JOSÉ SALEM NETO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE JAÚ

1-O agravo de instrumento em recurso extraordinário deverá ser formado mediante o traslado de peças, conforme estabelece o art. 544 do CPC. Assim, indefiro o pedido de processamento do presente agravo nos autos do processo principal.

2-Embora beneficiário da justiça gratuita, concedo ao Agravante o prazo de 5 (cinco) dias para providenciar as cópias que formarão o instrumento, considerando que esta Corte não mantém serviço de reprografia para atendimento ao público externo, nos termos da IN nº 20, item XVIII, aprovada pela Resolução nº 112/2002.

3-Publique-se.

Em 17/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-1018/2005-043-03-40.8

PETIÇÃO TST-P-179.964/2006.7

AGRAVANTE : JANDEIR FABIANO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(A) : DR.(*) VIVIANE MARTINS PARREIRA
AGRAVADOS : AUGUSTO CÉSAR SEGATTO E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR.(*) LEANDRO FERNANDES DE LEMOS
AGRAVADO : MANOEL RODRIGUES ALVES

1-Arquite-se a petição, porquanto a advogada que está substebelecendo, Dr.ª Flávia Roberta Martins Amadeu Bites Castro, não possui poderes de representação nos autos.

2-Publique-se.

Em 08/01/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-636/2004-072-09-00.8

PETIÇÃO TST-P-180.143/2006.0

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(A) : DR.(*) INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO : TELENTE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) MAURÍCIO M. B. VIEIRA
RECORRIDO : ADEMIR JOÃO SGANZERLA
ADVOGADO(A) : DR.(*) MANOEL FERREIRA ROSA NETO

1-Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2-À SSECAP para cumprir.

3-Publique-se.

Em 19/12/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-57271/2002-900-02-00.0

PETIÇÃO TST-P-180.273/2006.0

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO(A) : DR.(*) CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA
AGRAVADO : CARLOS AURÉLIO KLEMIG ALMEIDA PIRES
ADVOGADO(A) : DR.(*) DORIVAL FORMIGONI

1-Em face das alterações introduzidas no CPC pela Lei nº 11.232/2005, a execução provisória de decisão judicial não mais requer a extração de carta de sentença, operando-se por meio de simples petição apresentada ao juízo de execução, instruídas em conformidade com o disposto no art. 475-O, § 3º, do referido diploma. Assim, indefiro o pedido.

2-Publique-se.

3-Após, arquite-se.

Em 15/1/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-12835/2002-009-09-40.5

PETIÇÃO TST-P-180.530/2006.7

AGRAVANTE : ADEMIR APARECIDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO
AGRAVADO : SIEMENS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALAISIS FERREIRA LOPES
AGRAVADO : HORUS TELECOM - COOPERATIVA DE SERVIÇOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO
ADVOGADA : DR.ª MARILUIZA RAZENTE
AGRAVADO : STM - SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1- À SSECAP para juntar.

2- Registro a desistência do recurso.

Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.

4- Publique-se.

Em 08/01/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-1312/2005-003-06-00.0

PETIÇÃO TST-P-180.647/2006.2

RECORRENTE : ANDRÉ LUIZ RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(A) : DR.(*) FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO : PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(*) EMMANUEL BEZERRA CORREIA

1-À SSECAP para juntar.

2-Registro a desistência do recurso.

3-Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.

4-Publique-se.

Em 08/01/2007.

Ministro RONALDO LOPES LEAL
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-2093/1997-002-17-41.6

PETIÇÃO TST-P-183.402/2006.4

AGRAVANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADA : WALDIR NEGRINI
ADVOGADO : DR. LEANDRO POMPERMAYER FARIAS

DESPACHO

À SED para Juntar.

Defiro o pedido de tramitação preferencial, com fundamento na Lei nº 10.741/2003, e determino a adoção, pela Secretaria, das providências de praxe.

Publique-se.

Em 19/1/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-169/2005-008-05-41.3

PETIÇÃO TST-P-183.600/2006.8

AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DR. ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
AGRAVADO : ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO
ADVOGADA : DR.ª MAGDA TEIXEIRA DE ALMEIDA

1- Junte-se.

2- Defiro o pedido de tramitação preferencial, com fundamento na Lei nº 10.741/2003, e determino a adoção, pela Secretaria, das providências de praxe.

3- Publique-se.

Em 19/1/2006.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST